

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



À

OKEY MED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E
ODONTOLOGICOS LTDA ME

CNPJ sob o nº 11.311.773/0001-05

Endereço na Rua Professora Alicio de Queiroz, nº 106,

Bairro Centro

Itabuna - Bahia

3ª ADVERTÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Cordeiros inscrita no CNPJ n.º 13.694.468/0001-75 situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro na cidade de Cordeiros - Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação a Senhora Nagila Cristian da Silva, vem **NOTIFICAR** a empresa OKEY MED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA ME sediada à Rua Professora Alicio de Queiroz, nº 106, Bairro Centro na cidade de Itabuna - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.311.773/0001-05, participante da Licitação Pública Pregão Presencial 041/2017. Ata de Registro de Preço assinado no dia 12 de janeiro de 2018 de número 0002/2018 com objeto Contratação de empresa especializada, para a aquisição parcelada de medicamentos, materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros, para o exercício de 2018, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

A Comissão de Licitação, por meio da Presidente, vem pela terceira vez notificar a empresa supra citada, sobre as entregas não ocorridas no prazo estipulado no edital e na Ata de Registro de Preço.

A Comissão ressalva que já foi realizado duas notificações anteriores, onde a primeira advertência realizada no dia 21 de fevereiro de 2018 devido ao atraso na entrega

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



dos pedidos e envio de produtos em desacordo com a Ordem de Fornecimento. A Segunda advertência realizada no dia 05 de março de 2018 também pelo motivo de atraso na entrega dos produtos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde

A Comissão Permanente de Licitação encaminhou no dia 27 de abril de 2018 uma comunicação pela entrega em desacordo com a Ordem de Fornecimento, e o prazo para realizar a troca não foi cumprido.

Mediante a esses fatos, a Comissão Permanente de Licitação emite a 3ª **NOTIFICAÇÃO** devido ao não cumprimento no prazo de entrega dos produtos. O Produto RESINA COMP A3: DA 3M ESPE Z100 requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde e a empresa entregou o produto COMPÓSITO PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EA3 LLIS DA FGM, alegando que não havia o outro produto em estoque, porém, foi encaminhado no dia 27 de abril de 2018, um comunicado relatando a não aceitação do produto entregue fora das especificações da Ordem de Compra emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, e proporcionou um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar a troca da mercadoria e da Nota Fiscal.

A Comissão de Licitação relata que a empresa OKEY MED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA ME descumpriu a Cláusula Sétima, item 7.2- “A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).”

Conforme a Ata de Registro de Preço e o Termo de Compromisso firmado entre a Prefeitura e a Empresa supra citada, na Cláusula Décima no item 10.2:

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do

5

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Além da multa o item 10.2 relata o descumprimento parcial do pedido sujeito às sanções previstas na Lei 10.520/2002 e 8.666/1993 que relata no Art. 87 da Lei 8.666/1993:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A Comissão de Licitação salienta que o não cumprimento dessa 3ª Notificação, irá encaminhar para a Procuradoria Jurídica do Município de Cordeiros, e aplicar as penalizações prevista no Artigo 87 Inciso III e IV da Lei 8.666/93

A Prefeitura Municipal de Cordeiros vem **NOTIFICAR** que a empresa OKEY MED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA ME inscrito no CNPJ sob o nº 11.311.773/0001-05 venha regularizar a entrega dos itens que estão faltando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Ao vencer o prazo de 48 (quarenta e oito) horas irá ser aplicado a multa conforme o item 10.2 - 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado.

Cordeiros – Bahia, 09 de maio de 2018.

Nagila Cristian da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Comissão Permanente de Licitação
Nagila Cristian da Silva
Presidente da CPL